



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

18 SET 2018

Protocolo: 1077/18
Processo: 1077/18

PROJETO DE LEI

Nº
1077/18

AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES

Institui o "Dia dos Surdos no Estado de Rondônia"

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Surdos no Estado de Rondônia", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

§ 1º - A data de que trata o "caput" deste artigo passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

§ 2º - O Poder Público poderá promover, conjuntamente com entidades representativas dos surdos sediadas no Estado de Rondônia, atividades alusivas à data.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de setembro de 2018.

LÉO MORAES

DEPUTADO ESTADUAL





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a proposição apresentada visa reconhecer a necessidade de cada vez mais criarmos políticas e mecanismos de proteção aos direitos da Comunidade Surda Brasileira. A instituição de um dia alusivo à causa é uma forma de conscientizar a sociedade acerca da comunidade surda e o quanto se faz necessária a práticas de inclusão na sociedade e exercício da dignidade e cidadania. Em 26 de setembro se comemora a nível nacional, o Dia Nacional do Surdo, data em que são relembradas as lutas históricas por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania. Foi no dia 26 de setembro de 1857 a inauguração da primeira escola para Surdos no país, com o nome de Instituto Nacional de Surdos Mudos do Rio de Janeiro, atual INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos. A data foi instituída legalmente pela Lei Federal nº 11.796/2008. Por tais razões peço a meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

